

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024.

OBJETO: O presente edital tem como objetivo promover Permissão de uso a título oneroso de terreno público, mediante **MAIOR OFERTA** para permissão de exploração comercial da área denominada “Camarote do Cruzília Rodeio Festival”, para a montagem e exploração comercial de camarote, durante o evento Cruzília Rodeio Festival 2026, que ocorrerá entre os dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026. Em atendimento à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2026 às 17h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h09 de 25/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10 de 25/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

– www.licitardigital.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ATO Nº 051/2025 de 12 de março de 2025: Pregoeira Oficial Simone da Silva Machado

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 6.594,53 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações

– www.licitardigital.com.br > edital PE 0026/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (35) 2274-0100 Ramal 05

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

TIPO: MAIOR OFERTA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Simone da Silva Machado, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 051/2025**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 019/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 2931/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações, Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cruzilia.mg.gov.br.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

O presente edital tem como objetivo promover Permissão de uso a título oneroso de terreno público, mediante **MAIOR OFERTA** para permissão de exploração comercial da área denominada “Camarote do Cruzília Rodeio Festival”, para a montagem e exploração comercial de camarote, durante o evento Cruzília Rodeio Festival 2026, que ocorrerá entre os dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026. Em atendimento à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Havendo a necessidade do sistema, a Pregoeira poderá seguir as fases do pregão em parcelas dos itens licitados, devendo os interessados se atentar para o procedimento adotado pelo ente licitante.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.15. DA VISITA TÉCNICA:

5.15.1. Será facultada para as empresas interessadas a possibilidade de vistoria do local onde da execução do objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno etc.

5.15.2. Para tanto a empresa interessada e, agendar vistoria deverá formalizar, através do e-mail cultura@cruzilia.mg.gov.br deverá ser informado no corpo do e-mail o nome e RG do profissional da empresa que realizará a vistoria.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.15.3. O assunto do agendamento pelo e-mail deverá constar a seguinte informação “Agendamento de vistoria PERMISSÃO EXPLORAÇÃO CAMAROTE DO CRUZÍLIA RODEIO FESTIVAL 2026 – Processo Licitatório nº 059/2026”.

5.15.4. A vistoria técnica ao local da Permissão de uso deverá ser realizada individualmente, com cada um dos licitantes interessados, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

5.15.5. A visita técnica deverá ser agendada, para ocorrer entre os dias 19 e 20 de agosto de 2026 no período de 08:00 às 16:00 horas.

5.15.6. Todas as empresas licitantes, inclusive as que optarem por não realizar vistoria, deverão apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços, conforme Anexo VIII.

5.15.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, devendo ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.15.8. A visita técnica deverá ser agendada, para ocorrer entre os dias 19 e 20 de agosto de 2026 no período de 08:00 às 16:00 horas, podendo esta ser agendada através do telefone 35 2274-01400. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Cruzília.

5.15.9. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs.: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local e objeto pretendido para se furtar às suas obrigações contratuais.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Registro comercial no caso de firma individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.2.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

7.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.8. Declaração conjunta constante no anexo III

7.4. Declarações da Contratada de que tem o Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para a Prestação do Serviço Relacionadas à Execução do Objeto conforme Anexo VII.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis, relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou, alternativamente, declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, com a respectiva identificação e registro no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de Visita Técnica (opcional) conforme Anexo VI.

7.5.2. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço).

7.5.3. Certidão atualizada de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.5.4. Comprovação de que a licitante possua, em seu corpo técnico do quadro permanente, responsáveis técnicos, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, com formação em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, detentores de atestado de responsabilidade técnica, que comprove ter os profissionais executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas similares ao objeto licitado;

7.5.5. Entende-se, para fins desta contratação, como pertencente ao corpo técnico do quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

7.5.6. Será admitida a comprovação do vínculo do profissional com a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.6 A empresa vencedora deverá apresentar Certificado NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Segurança para Trabalhos em Altura).

7.7 Após a data/horário limites para anexar na Plataforma os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3 Para fins de assinatura do termo de permissão de uso de espaço público a empresa vencedora deverá apresentar a Declaração constante no anexo IV.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a maior oferta deverá ser de R\$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos), valor equivalente a 01 (um) UFC.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16

8.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da Maior Oferta.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

recebido e registrado primeiro.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.931/2024.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a maior oferta.

8.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5. Empresas brasileiras;

8.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a Maior Oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo maior lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2931/2024.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sobpena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sobpena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sobpena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o Maior Lance, com o fim de negociar a obtenção de Maior Oferta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior oferta.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR OFERTA POR LOTE, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de Maior Oferta imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de Maior oferta/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de maior valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Maior Oferta e valor estimado para a aquisição do objeto.

10.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



11.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

11.3. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor (es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12. DO RECURSO

12.1 A PREGOEIRA declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

14.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de permissão de uso de espaço público, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da convocação emitida pelo Setor, sobpena de decair do direito à contratação.

14.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

15.1. O termo de permissão de uso de espaço público decorrente deste edital possuirá prazo

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

e regras conforme especificado na minuta contratual. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do termo de permissão de uso de espaço público/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de termos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

16.2 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

16.2.1 Efetuar a prestação dos serviços no prazo, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.2.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Edital, seus anexos, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.2.4 A contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.

16.2.5 O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.2.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos.

16.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à prestação de serviços com presteza e

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

qualidade, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos da equipe e valores adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.2.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.2.9 Manter durante a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

16.2.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.2.13 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.2.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do termo, se for o caso.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Termo;

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.5 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo.

18 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o termo de permissão de uso de espaço público ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo de permissão de uso de espaço público ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o termo de permissão de uso de espaço público.

18.3. O termo de permissão de uso de espaço público celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.4. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

18.5. A rescisão do termo de permissão de uso de espaço público provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do termo de permissão de uso de espaço público, indicar o nome do representante responsável pela gestão do termo, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução do objeto deste Edital, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão organizadora e pela de Fiscal: Bruna de Oliveira Maciel Andrade, por sua vez, o termo de permissão de uso de espaço público será acompanhado pelo gestor Sr. Sílvio da

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cunha Júnior.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

19.4. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto deste certame;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- g) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- h) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O objeto do termo de permissão de uso de espaço público poderá ser rejeitado, no todo

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ou em parte, quando estiver em desacordo com o termo.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo termo.

21.3. Os prazos e os métodos para a realização serão definidos no termo de referência.

21.4. O valor ofertado pela empresa vencedora deverá ser recolhido ao Município mediante guia de recolhimento municipal - DAM – Documento de Arrecadação Municipal - ou depósito em conta corrente nº 6505-6 – Agência 2021-4 – Banco do Brasil 001, indicada por esta municipalidade; em até 02 dias úteis após a homologação do certame.

21.5. Para fins de comprovação e anexação ao presente processo, a empresa vencedora deverá encaminhar o Comprovante de pagamento para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

21.6. A não apresentação do comprovante na ocasião da assinatura implicará na imediata desclassificação da empresa, possibilitando a convocação da empresa classificada em segundo lugar, conforme os procedimentos de compra.

21.7. Competirá ao gestor de termo promover junto à autoridade administrativa competente a verificação da autenticidade do comprovante de pagamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

21.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na entrega do serviço, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

21.1.2. Multa de até 10% do total do termo/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

21.1.3. Multa de até 10% do total do termo/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

21.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do termo/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

21.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

22.1. O Objeto contratado terá vigência de 60 (sessenta) dias, ressaltando-se que a concessão terá prazo de 03 (três) dias prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período do evento Cruzília Rodeio Festival 2026, podendo ser prorrogado por

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23. DO CANCELAMENTO

23.1O fornecedor terá seu termo cancelado quando:

23.2Descumprir as condições contratuais;

23.3O cancelamento do termo, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.4O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu termo de permissão de uso de espaço público na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do termo, decorrentes de caso fortuito ou de força-maior devidamente comprovados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.5 Constituem motivos para rescisão do termo ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.7 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

autorização expressa da Administração.

24.8 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.9 O **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.12 Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do termo de permissão de uso de espaço público;
- c) **Anexo III** - Declarações unificadas;
- d) **Anexo IV** – Declaração de fornecimento
- e) **Anexo V** – Croqui Camarote
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração de visita técnica.
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração do Contratante de que tem o Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para a Prestação do Serviço Relacionadas à Execução do Objeto;

24.13 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cruzilia.mg.gov.br.

24.14 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.15 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.17 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.18 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.19 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 O Instrumento Convocatório é parte integrante do termo de permissão de uso de espaço público.

24.22 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 2274 -0100 – Ramal 5 e/ou e-mail: licitacao@cruzilia.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cruzília, 06 de agosto de 2026.

DE ACORDO

Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo

Gestor: Silvio da Cunha Junior

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço para permissão de exploração comercial da área denominada “CAMAROTE NAS FESTIVIDADES DO CRUZÍLIA RODEIO FESTIVAL 2026”, para a montagem e exploração comercial de camarote, durante o evento Cruzília Rodeio Festival 2026, que ocorrerá entre os dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
1	Permissão de exploração comercial da área denominada 'Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026', para montagem e exploração comercial de camarote.	Serviço	1	R\$ 6.594,53	R\$ 6.594,53

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Camarote: Montagem e exploração comercial de camarote, com acesso controlado e estrutura adequada para o público; Manutenção, desmontagem e limpeza das estruturas utilizadas, dentro dos prazos e normas de segurança vigentes. Requisitos mínimos da estrutura do Camarote: Área construída compatível com o público estimado e o espaço físico disponível, observadas as normas de segurança e acessibilidade. Altura mínima do piso elevado: 1,00 metro (um metro) em relação ao solo, com guarda-corpo e escadas com corrimãos. Banheiros: instalação de, no mínimo, 20 (vinte) unidades, sendo distribuídos entre masculinos, femininos e PCD (Pessoa com Deficiência), devidamente sinalizados e com condições adequadas de higiene e acessibilidade. Iluminação: o espaço deverá dispor de sistema de iluminação interna e				
--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

externa suficiente para garantir conforto e segurança, tanto para o público quanto para a equipe de trabalho. Energia elétrica: cabe à permissionária providenciar toda a infraestrutura elétrica necessária, com cabeamento adequado e proteção contra sobrecarga. Limpeza e manutenção: responsabilidade integral da permissionária durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento. Aprovação prévia: o projeto da estrutura (planta, layout e materiais) deverá ser apresentado à Comissão Organizadora para aprovação antes da montagem. Obs: A área concedida é descoberta, cabendo à contratada a montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária ao funcionamento do camarote. Barracas, tendas e coberturas, banheiros, bares, pistas, cadeiras, mesas, pisos, Sistemas de som e iluminação, quando aplicável, e, outros equipamentos indispensáveis ao funcionamento adequado do				
--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	espaço.				
--	---------	--	--	--	--

3.DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Dentre as funções da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Cruzília está a promoção e o fomento da cultura, do turismo e da economia local, incentivando a participação da população em eventos que valorizem as tradições e fortaleçam a identidade do município. Nesse contexto, o **Cruzília Rodeio Festival 2026**, que será realizado nos dias **11, 12 e 13 de setembro de 2026**, constitui um dos principais eventos do calendário municipal, atraindo moradores, turistas e visitantes de toda a região.

3.2. O Cruzília Rodeio Festival 2026 contará com programação artística e atrações voltadas ao entretenimento do público, reunindo grande número de participantes durante os três dias de evento. Como parte da estrutura disponibilizada aos visitantes, será implantado um **camarote**, destinado à exploração comercial por empresa permissionária, proporcionando um espaço reservado e diferenciado aos seus usuários.

3.3. A estrutura do camarote será integrada ao evento, observando as normas de segurança, acessibilidade e conforto, permitindo que os participantes usufruam de uma experiência diferenciada, compatível com o porte e a relevância do Cruzília Rodeio Festival 2026.

3.4. A presente contratação tem por objetivo selecionar empresa para a exploração comercial do camarote durante a realização do Cruzília Rodeio Festival 2026, assegurando a adequada prestação dos serviços aos usuários, agregando valor ao evento, fomentando a economia local e contribuindo para a geração de receita ao Município.

3.5. O **Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026** será disponibilizado para exploração comercial durante os dias **11, 12 e 13 de setembro de 2026**, oferecendo ao público um ambiente exclusivo, com infraestrutura diferenciada e maior conforto. A permissão de uso do espaço possibilitará a ampliação das opções de atendimento aos participantes, valorizando o evento, incentivando a iniciativa privada e promovendo benefícios econômicos ao Município de Cruzília.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A área denominada "**Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026**" ocupará o espaço de **300 m² (trezentos metros quadrados)**, destinado exclusivamente à implantação e exploração comercial do camarote durante a realização do evento, nos dias **11, 12 e 13 de setembro de 2026**.

4.2. Ficará a cargo do permissionário a montagem de toda a estrutura do camarote, o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento (tais como piso, cobertura, mobiliário, iluminação, decoração, bares, lounges, equipamentos de apoio e demais itens indispensáveis), bem como sua manutenção durante o evento e posterior desmontagem. Todas as despesas e demais obrigações decorrentes da exploração comercial serão de inteira e exclusiva responsabilidade do permissionário, observadas as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso e nas especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. A disposição interna, o projeto arquitetônico, a identidade visual e a forma de exploração comercial do camarote (incluindo captação de patrocínio, comercialização de ingressos, venda de espaços, utilização corporativa ou outras modalidades) ficarão a exclusivo critério do permissionário, devendo o projeto ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observadas as normas deste instrumento e a legislação aplicável.

4.4. O layout, a identidade visual e o projeto estrutural do **Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026** deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Cruzília.

4.5. Pela permissão onerosa de uso da área pública destinada à exploração comercial do **Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026**, durante os dias **11, 12 e 13 de setembro de 2026**, será cobrado o valor mínimo de **R\$ 6.594,53 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente a **70,08 UFC**, conforme avaliação realizada pelo Município.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.6. O pagamento do valor referente à permissão de uso será efetuado em conta bancária específica a ser indicada pelo Município de Cruzília, na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Permissão de Uso.

5. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das Condições de Participação:

- a) Poderão participar deste Processo as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste TR e seus Anexos.
- b) Não poderão participar deste processo empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em processo de concordata ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido integralmente Termo de Permissão anteriormente firmado ou que, embora ainda em Termo de Permissão vigente, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, seja com a Prefeitura Municipal de Cruzília ou com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- c) Em consonância com a legislação, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, tenha sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- d) É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar Termo de Permissão com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

deste Pregão ou Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

j) Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

k) A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Do Procedimento de Habilitação:

I) Dos Documentos necessários à Habilitação:

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao proponente:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária. No caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

h) Comprovação de experiência na realização de eventos de natureza similar, mediante apresentação de atestados técnicos.

Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo 01 atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a boa execução de serviços e a capacidade técnico-operacional com características iguais ou semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Certidão atualizada de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

d) Comprovação de que a licitante possua, em seu corpo técnico do quadro permanente, responsáveis técnicos, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, com formação em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, detentores de atestado de responsabilidade técnica, que comprove ter os profissionais executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas similares ao objeto licitado.

Entende-se, para fins desta contratação, como pertencente ao corpo técnico do quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- Será admitida a comprovação do vínculo do profissional com a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução consiste na **permissão onerosa de uso de área pública destinada à exploração comercial do Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026**, durante a realização do evento, nos dias **11, 12 e 13 de setembro de 2026**.

A referida permissão compreenderá a disponibilização da área destinada ao camarote, cabendo ao permissionário a montagem completa da estrutura, o fornecimento de todos os equipamentos e mobiliários necessários ao seu funcionamento, bem como a instalação dos sistemas de iluminação, decoração, bares, lounges e demais itens indispensáveis à adequada prestação dos serviços, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Dessa forma, a Administração atenderá ao interesse público mediante a oferta de um espaço diferenciado aos participantes do evento, assegurando organização, segurança, conforto e a adequada exploração comercial do camarote, contribuindo para o fortalecimento do **Cruzília Rodeio Festival 2026**, para o fomento da economia local e para a geração de receita ao Município.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar a **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste TR e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. Para além do critério alhures, serão observados à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para A **EXECUÇÃO** do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

9. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.1. O valor total estimado para a arrecadação será de R\$ 6.594,53 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos da Lei municipal nº 1.548/2003.

9.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima mencionada.

9.3. O valor da proposta deverá abranger frete, impostos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

9.4. O objeto será adjudicado em razão do critério de maior preço ofertado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica, tendo em vista que não gerará despesas para o Município, e sim receita.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Permissionária ficará obrigada a:

1. Manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
2. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município de Cruzília ou a terceiros em decorrência da utilização da área objeto da permissão;
3. Arcar com todas as despesas necessárias à implantação, operação, manutenção e desmontagem do camarote, inclusive tributos, taxas, licenças, seguros e demais encargos incidentes sobre a atividade;
4. Atender prontamente às solicitações da fiscalização municipal, promovendo imediatamente as correções eventualmente determinadas, sem qualquer ônus para o Município;
5. Comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruzília sempre que convocada pela Administração;
6. Executar, às suas expensas, a montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura do camarote, fornecendo todos os equipamentos, mobiliários e demais itens

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- necessários ao seu funcionamento, tais como cobertura, piso, iluminação, decoração, bares, lounges, mobiliário e equipamentos de apoio;
7. Destinar a área exclusivamente à exploração comercial do **Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026**, vedada qualquer utilização diversa da autorizada pelo Município;
 8. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento do camarote, junto aos órgãos competentes;
 9. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, administrativos, operacionais, seguros, materiais, equipamentos e demais custos necessários, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária do Município;
 10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução das atividades;
 11. Cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho, de prevenção e combate a incêndio e acessibilidade, bem como as determinações expedidas pela Administração Municipal;
 12. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução da permissão, quando aplicável;
 13. Apresentar previamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o projeto arquitetônico, estrutural, layout, identidade visual e forma de exploração comercial do camarote para aprovação antes da montagem;
 14. Observar o padrão visual e as orientações de comunicação institucional estabelecidas pelo Município para o evento;
 15. Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, observando rigorosamente a legislação vigente;
 16. Comercializar somente produtos em perfeitas condições de consumo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos alimentos e bebidas eventualmente fornecidos;
 17. Manter tabela de preços em local visível ao público, quando houver comercialização de produtos ou serviços no camarote;
 18. Manter comportamento ético, respeitoso e profissional no atendimento ao público;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

19. Manter a área concedida em perfeitas condições de conservação, higiene e limpeza durante toda a realização do evento, restituindo-a ao Município nas mesmas condições em que foi recebida, ressalvado o desgaste natural;
20. Providenciar o correto acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos produzidos durante a utilização do espaço, observando as orientações da Administração Municipal;
21. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de funcionários, prestadores de serviços e usuários do camarote, respondendo integralmente por eventuais acidentes decorrentes de sua atuação;
22. Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos decorrentes de dolo ou culpa na execução da permissão;
23. Fornecer, instalar e manter, às suas expensas, todos os equipamentos, mobiliários, utensílios e estruturas necessários ao adequado funcionamento do camarote;
24. Efetuar o pagamento do valor correspondente à permissão onerosa de uso da área pública, na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Permissão de Uso;
25. Responder por todos os tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a exploração comercial do camarote;
26. Solicitar autorização prévia do Município para qualquer adaptação, modificação ou benfeitoria na área concedida, sendo que todas as despesas correrão por sua exclusiva conta, sem direito a indenização;
27. Manter seus empregados e prestadores de serviços devidamente registrados e legalizados, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais;
28. Não utilizar o nome do Município de Cruzília para aquisição de bens, contratação de serviços ou assunção de obrigações perante terceiros;
29. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante, acidente ou situação que possa comprometer a segurança ou o funcionamento do camarote;
30. Permitir, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização municipal ao espaço concedido, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

31. Apresentar, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou o comprovante de depósito bancário, conforme forma de pagamento definida pelo Município;
32. Não ceder, transferir, subcontratar ou permitir a utilização da área por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Município de Cruzília, na qualidade de PERMITENTE, obriga-se a:

- a) Ceder à Permissionária a área pública destinada à implantação do **Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026**, com aproximadamente **300 m² (trezentos metros quadrados)**, conforme croqui integrante do processo.
- b) Disponibilizar a área objeto da permissão com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da realização do evento, para que a Permissionária possa executar a montagem da estrutura necessária ao funcionamento do camarote.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Permissão de Uso, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.
- d) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da permissão, competindo-lhes registrar ocorrências, orientar a Permissionária e adotar as providências cabíveis.
- e) Exercer o poder de fiscalização sobre a utilização da área pública, podendo determinar as adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, desde que não impliquem alteração do objeto ou imponham ônus não previsto à Permissionária.
- f) Disponibilizar à Permissionária as informações e orientações necessárias para a adequada utilização da área concedida e para o cumprimento das normas municipais aplicáveis ao evento.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- g) Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no Termo de Permissão de Uso e na legislação vigente.
- h) Declarar extinta a permissão de uso nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no respectivo Termo de Permissão de Uso.
- i) Zelar pela regularidade da realização do **Cruzília Rodeio Festival 2026**, assegurando as condições necessárias para o adequado desenvolvimento do evento no que competir ao Município.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DE USO DA ÁREA

O pagamento devido pela Permissionária deverá ser efetuado até **02 (dois) dias antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso**, mediante emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** ou por depósito em conta bancária a ser indicada pelo Município de Cruzília.

O pagamento será realizado **em parcela única**, não sendo admitido parcelamento, correspondendo ao valor da permissão onerosa de uso da área pública destinada à exploração comercial do **Camarote Cruzília Rodeio Festival 2026**, pelo período total de **03 (três) dias**, abrangendo o direito de utilização da área durante a realização do evento, que ocorrerá nos dias **11, 12 e 13 de setembro de 2026**.

14. DA GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O termo de permissão de uso de espaço público deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responderem pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de permissão de uso de espaço público, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

correspondente, registradas tais circunstâncias mediante apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica.

O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do termo de permissão de uso de espaço público ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

A execução do termo de permissão de uso de espaço público será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Servidores designados:

- Fiscal: Bruna de Oliveira Maciel Andrade
- Gestor: Sílvio da Cunha Júnior

O fiscal técnico do contrato:

- Acompanhará a execução para assegurar o cumprimento integral das condições contratuais;
- Registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, descrevendo fatos necessários para regularização de faltas ou defeitos observados;
- Emitirá notificações para correção de irregularidades, estabelecendo prazos para cumprimento;
- Informará ao gestor do termo situações que demandem decisão ou medidas

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

além de sua competência;

- Comunicará imediatamente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo nas datas previstas;
- Informará ao gestor o término do termo, possibilitando renovação ou prorrogação tempestiva.

O fiscal administrativo do contrato:

- Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos;
- Solicitará documentos comprobatórios, quando necessário;
- Atuará tempestivamente em casos de descumprimento, reportando ao gestor para providências cabíveis.

O gestor do termo:

- Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;
- Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, empenho e pagamento;
- Acompanhará registros dos fiscais, comunicando autoridades superiores quando necessário;
- Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, incluindo desempenho, cumprimento de obrigações e penalidades aplicadas;
- Tomará providências para formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, incluindo condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo não possui servidor efetivo diretamente lotado na pasta, com base na Jurisprudência do TCE/MG nº 316/2.025, justifica-se a designação do servidor Bruna de Oliveira Maciel Andrade, Chefe do Departamento de Cultura, para exercer a função de Fiscal, em razão de sua função de chefia, conhecimento técnico e atribuições relacionadas às atividades culturais do Município.

16. Da Vigência do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público

O presente termo de permissão de uso de espaço público terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, ressaltando-se que a concessão terá prazo de 03 (três) dias prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período do Cruzília Rodeio Festival 2026.

As propostas deverão ser apresentadas constando valor global único para o prazo total de vigência do termo de permissão de uso de espaço público.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas

A apuração das infrações e aplicação das sanções administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. Normas de Regência

18.1. O presente Pregão Eletrônico de licitação é regido pela Lei 14.133/21.

18.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

19. Do Foro

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília – MG para dirimir quaisquer conflitos existentes decorrentes desta permissão a título oneroso de uso de bens públicos.

Cruzília, 05 de agosto de 2026.

Silvio da Cunha Junior

Secretário Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) **Como CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro, Cruzília/MG, CEP 37445-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim José Paranaíba**, portador do CPF nº 556.*****-72, doravante denominado **PERMITENTE**.

b) **Como CONTRATADA(O):** _____,
domiciliado(a)/localizado(a) na _____, nº
_____, Bairro _____, Município de _____, CEP ____/____,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, representado(a) neste ato por seu
representante legal **Sr(a).** _____, brasileiro(a), casado(a),
_____ (profissão), portador(a) da CI nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) no município de _____,
doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem como objetivo promover Permissão de uso a título oneroso de terreno público, mediante **MAIOR OFERTA** para permissão de exploração comercial da área denominada “Camarote do Cruzília Rodeio Festival”, para a montagem e exploração comercial de camarote, durante o evento Cruzília Rodeio Festival 2026, que ocorrerá entre os

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026. Em atendimento à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço público a ser contratado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	para permissão de exploração comercial da área denominada “Camarote do Cruzília Rodeio Festival”, para a montagem e exploração comercial de camarote, durante o evento Cruzília Rodeio Festival 2026	Serviço	1	R\$

3.2 – O valor total do preço público é de R\$ _____
(_____).

3.3 – O valor ofertado pela empresa vencedora deverá ser recolhido ao Município mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ou depósito em conta corrente nº 6505-6, Agência 2021-4, Banco do Brasil (001), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame.

3.4 – A empresa permissionária será responsável integralmente pelos serviços e estruturas descritos a seguir:

3.4.1 – Camarote

Montagem e exploração comercial de camarote com acesso controlado e estrutura adequada ao público, observando-se as normas de segurança, acessibilidade e higiene. A permissionária será responsável pela manutenção, desmontagem e limpeza das estruturas, dentro dos prazos e normas vigentes.

Requisitos mínimos da estrutura do Camarote:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Piso elevado a no mínimo **1,00m** do solo, com guarda-corpo e escadas com corrimãos;
- **20 (vinte)** banheiros, distribuídos entre masculino, feminino e PCD, devidamente sinalizados e higienizados;
- Sistema de iluminação interna e externa adequado;
- Infraestrutura elétrica completa, com cabeamento e proteção;
- Limpeza e manutenção durante todo o evento;
- Aprovação prévia do projeto da estrutura pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as descritas nas cláusulas editalícias nº 16 e 17, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 – A vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura. A concessão de uso terá duração de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período por conveniência do Poder Público, mediante manifestação de interesse do permissionário.

5.2 – As estruturas deverão ser montadas e entregues com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, para vistoria dos órgãos competentes.

5.3 - Após a assinatura do termo de permissão de uso de espaço público ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do termo de permissão de uso de espaço público, e garantida a prévia defesa, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- a) Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;
- b) Suspensão temporária de participar de editais de uso de bem público no Município, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A Contratada declara ter pleno conhecimento de todas as condições do presente instrumento, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação.

7.2 – Este Termo rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.931/2024 e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado.

7.3 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente, aplicando-se a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzília, ____ de _____ de 2026.

Joaquim José Paranaíba

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Representante Legal do Permissionário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

DATA:

LOCAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Esta declaração deve ser anexada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada.(ABA “PÓS-DISPUTA”).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e Email: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao pregão eletrônico de nº/2026, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que conseguirá fornecer os materiais/prestar os serviços licitados cujos lances ofertados sagrou-se vencedor.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

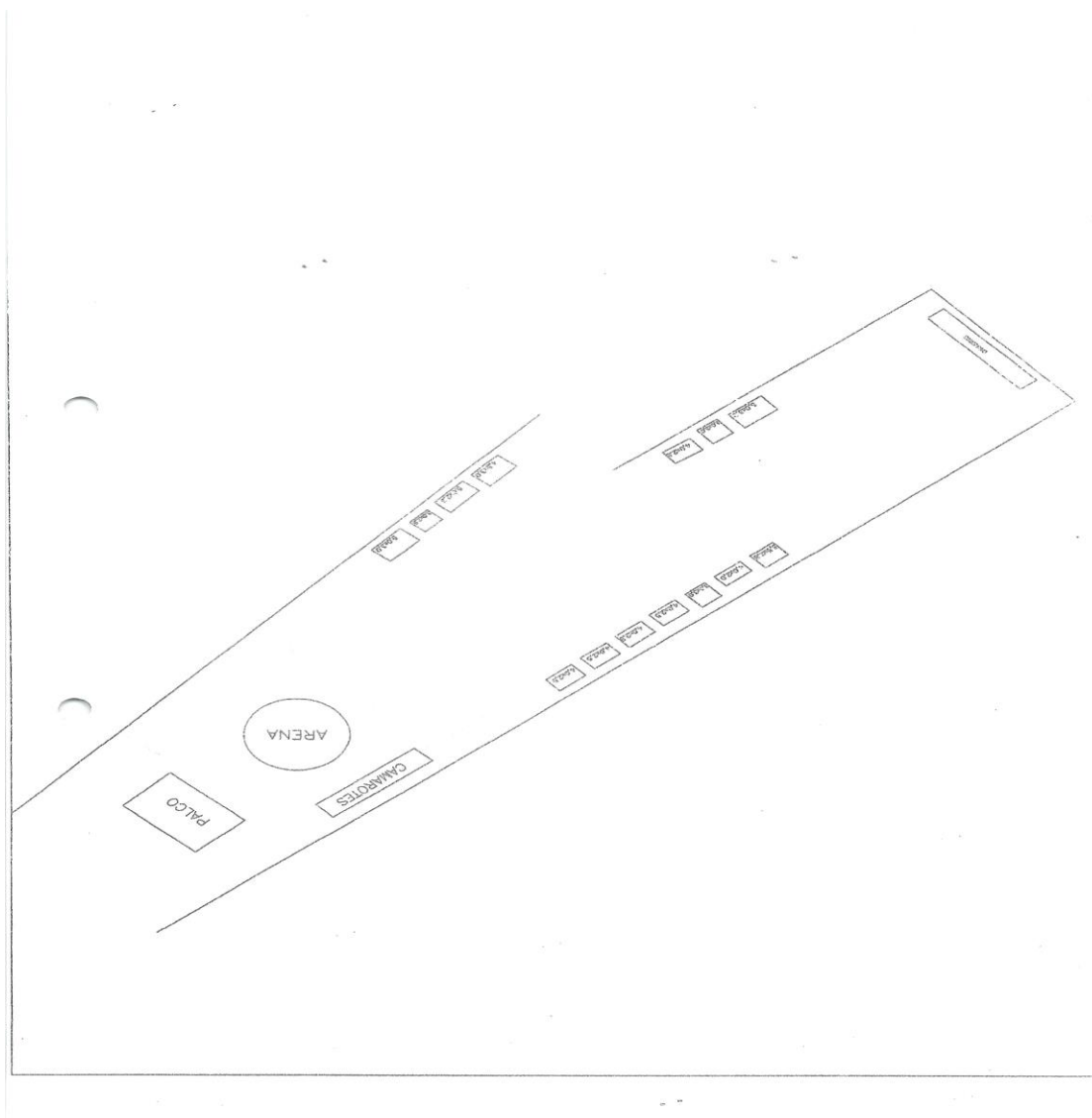
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

CROQUI CAMAROTE



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA n.º. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CROQUIS ANEXOS, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2026, em atendimento ao item 6.15 do Edital respectivo.

Cruzília-MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE DE QUE TEM O PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto: O presente edital tem como objetivo promover Permissão de uso a título oneroso de terreno público, mediante **MAIOR OFERTA** para permissão de exploração comercial da área denominada “Camarote do Cruzília Rodeio Festival”, para a montagem e exploração comercial de camarote, durante o evento Cruzília Rodeio Festival 2026, que ocorrerá entre os dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026. Em atendimento à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Declaro que a empresa _____

(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE) inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,

(QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido processo, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome do Declarante)

(nº CPF do Declarante)